

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar

Em 10/02/03

Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

DECRETO Nº 38, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003.

**Dispõe sobre a instituição do
Prêmio Escola Nota 10
e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio *Escola Nota 10* com a finalidade de premiar os servidores que, coletivamente, proporcionarem melhor qualidade aos serviços prestados pela escola em que atuam, destacando-a das demais, engajados na Política Educacional do Município que busca a qualidade do ensino e a gestão participativa

Art. 2º O Prêmio *Escola Nota 10* será somente no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e coordenado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e dos Esportes - SECESP.

Art. 3º As escolas serão avaliadas de acordo com os seguintes fatores:

- I. Efetividade do processo ensino-aprendizagem;
- II. Índice de evasão;
- III. Índice de repetência;
- IV. Assiduidade dos funcionários;
- V. Conservação do patrimônio escolar;
- VI. Integração escola e comunidade;
- VII. Organização e correção da documentação escolar;
- VIII. Prática de civismo e da ética na escola.

Art. 4º Serão nomeadas pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura e dos Esportes duas comissões, uma organizadora e outra julgadora que se responsabilizarão pelo planejamento e execução das ações específicas do prêmio.



Parágrafo único: A comissão julgadora será constituída por 5 técnicos da Secretaria da Educação, Cultura e dos Esportes, 1 membro do Ministério Público e 1 representante de Associação Comunidade Escola, sob a presidência da Gerência de Educação.

Art. 5º A escola que obtiver a maior quantidade de pontos aferidos de acordo com os critérios estabelecidos pelo regulamento receberá o prêmio *Escola Nota 10*.

Parágrafo único: O supervisor e os funcionários lotados na escola vencedora receberão como prêmio valor correspondente ao vencimento que cada servidor percebe mensalmente.

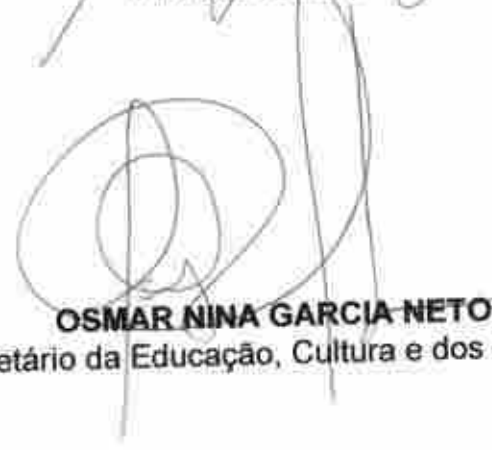
Art. 6º Fica o Secretário Municipal da Educação, Cultura e dos Esportes autorizado a baixar normas regulamentares à execução do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2003.



NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita Municipal



OSMAR NINA GARCIA NETO
Secretário da Educação, Cultura e dos Esportes